



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ATO DE DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PROJETO Nº 02, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Equipe de Projeto, no âmbito do LINOVA - Laboratório de Inovação do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, para desenvolvimento do Robô GPrec.

O Coordenador do LINOVA - Laboratório de Inovação do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Designar a Equipe de Projeto, no âmbito do LINOVA - Laboratório de Inovação do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, para desenvolvimento do Robô GPrec.

Art. 2º A Equipe de Projeto será composta pelos seguintes membros:

- I. Rodrigo Trindade de Souza, Juiz Auxiliar da Presidência;
- II. Carolina Hostyn Gralha, Juíza do Trabalho;
- III. Camila Centenaro Levandowski, Diretora de Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Esteio;
- IV. Jeferson Andrade, Diretor da Secretaria de Apoio Técnico da Corregedoria;
- V. Rodrigo Menezes Citrin, Chefe da Divisão de Precatórios;
- VI. André Soares Farias, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- VII. Carlos Eduardo Neves da Fontoura, Analista de TI da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- VIII. Frederico Oliveira Cardoso, Assessor de Inovação.

Parágrafo Primeiro. O Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região indicará os membros em instrumento próprio.

Parágrafo Segundo. O Juiz Auxiliar da Presidência, Rodrigo Trindade de Souza, coordenará a Equipe de Projeto.

Art. 3º Cabe ao coordenador da Equipe de Projeto:

- I. convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado por outro membro indicado;
- III. estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV. zelar pela eficiência da equipe;
- V. mediar conflitos relativos à atuação da equipe;
- VI. imprimir celeridade aos processos de deliberação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Art. 4º O LINOVA atuará no apoio à Equipe de Projeto, competindo-lhe:

- I. receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II. enviar aos membros da Equipe as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
- III. convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador;
- IV. providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V. instruir o Processo Administrativo (PROAD) para registro da atuação da Equipe, quando for o caso; e
- VI. registrar o andamento do projeto em painel de acompanhamento do portfólio do LINOVA, com auxílio dos membros da Equipe.

Documento assinado digitalmente

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Coordenador do Laboratório de Inovação– LINOVA
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

